

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

CARTA CONVITE Nº. 001/2018- CMSAT.

EDITAL

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá-PA, através de COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada na forma do art. 51, da Lei nº8. 666/93 e suas alterações contidas na Lei 8.883/94, nomeada pela Portaria nº 001/2018-GP/CMSAT, de 02 de janeiro de 2018, constituída pelo Sr. ELINALDO DA SILVA BATISTA, Presidente da CPL/CMSAT, JOEL DA SILVA GUIMARÃES, Membro e EDINALDO QUADROS NOGUEIRA, Membro, **torna publico a quem possa interessar, que dará início às 9:00 (nove) horas, do dia 15 de janeiro de 2018, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada à End.: Rua Gaspar de Lira, 730 - Bairro: Centro- CEP 68786-000 - Santo Antonio do Tauá – Pará, ao procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2018– CMSAT, do tipo menor preço Global. As empresas ou Pessoas Físicas interessadas em participar deste certame, bem como as pessoas físicas, devem se fazer presentes, observadas as condições fixadas neste Edital, e as cláusulas e condições abaixo, regidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO.**

1.2 – O Veículo, objeto deste instrumento deverá estar apto legalmente para trafegar, conforme as normas pré-estabelecidas pelas legislações vigentes, munido do certificado de registro de licenciamento. Devendo, impreterivelmente, possuir as seguintes especificações: quatro portas, ar condicionado, motor 1.0/sedam.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 9:00 hs do dia 15 de janeiro de 2018.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Esta fase antecederá a abertura das propostas, destinada a comprovar a plena qualificação dos licitantes, será exigida dos participantes interessados a seguinte documentação:

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

3.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

3.2 – QUANTO A HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:

- 3.2.1 - Cédula de Identidade;
- 3.2.2 – Comprovante junto ao Ministério da Fazenda - CPF;
- 3.2.3 – Título eleitoral devidamente atualizado;
- 3.2.4 – Comprovante de residência;
- 3.2.5 – Carteira Nacional de Habilitação do proprietário e/ou condutor;
- 3.2.6 – Licenciamento do veículo IPVA, categoria aluguel, pago do último exercício;

3.3 – O licitante ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7º. São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo I - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento.

Parágrafo II - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver no prazo estabelecido pelo órgão competente.

Parágrafo III – Os documentos que comprovarem a habilitação deverão ser entregues em dia, hora e local fixados neste instrumento, em envelope lacrado separado do envelope da proposta comercial, apresentado externamente os seguintes dizeres:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
CARTA CONVITE Nº 001/2018 - CMSAT.
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ;

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 02 (duas) vias redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo discriminação completa do objeto deste edital, cotação de preço, forma de pagamento, prazo de execução do serviço e prazo de validade.

4.2 – Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço simbólico ou irrisório, ou com valor zero, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **MENOR PREÇO**.

4.3 – O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5 – ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 – Às 9:00hs (nove) horas, do dia 15 de janeiro de 2018, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital.

5.2 – A forma de apresentação será em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, a saber:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** com a inscrição **“CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2018– CARTA CONVITE/HABILITAÇÃO”**;

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 4 deste Edital com a inscrição **“CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2018– CARTA CONVITE/PROPOSTA FINANCEIRA”**.

5.3 – Será aberto primeiramente o envelope contendo documentação relativa à habilitação.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5. Serão abertas somente as **Propostas Financeiras**, dos participantes **habilitados** na forma deste edital, sendo devolvidos ainda lacrados aqueles dos participantes inabilitados.

5.6 – As propostas dos participantes habilitados serão abertas e classificadas na forma estabelecida no § 3º do art. 45, da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital;

5.7 – Será declarada vencedora a proposta que contiver o menor preço e que melhor atender os interesses da administração pública municipal quanto à execução do serviço, obedecidos aos critérios objetivos deste edital, na forma do que dispõe o inciso I, do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Os recursos e impugnações obedecerão ao que estabelece os artigos 41 e 109, ambos da Lei 8.666/93.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – As dúvidas decorrentes deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicados acima.

7.2 – Os recursos orçamentários referentes aos serviços objeto da presente licitação serão empenhados na dotação orçamentária alocada na Funcional Programáticas: **01 031 0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal** e Elemento de despesas: **3.3.90.36** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

7.3 – O pagamento será efetuado à adjudicataria nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II) através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante a apresentação das planilha de execução de serviços objeto da licitação, acompanhadas de Nota Fiscal e Recibo, depois de atestados pelo setor competente.

7.4 – A participação na licitação implica na aceitação e irretratável dos termos deste edital bem como, a observação de normas de serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

8- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Santo Antonio do Tauá (PA), 08 de janeiro de 2018.

ELINALDO DA SILVA BATISTA
Presidente da CPL/CMSAT

Anatan Barata de Carvalho
Presidente da Câmara municipal de Santo Antonio do Tauá

ANEXO I

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículo automotor com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ITEM 3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A locação do veículo se justifica em razão da imperiosa necessidade de locomoção dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá em virtude da grande demanda de atividades externas desta Casa Legislativa.

3. BEM REQUISITADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Nº MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Locação de veículo tipo popular, equipado com ar condicionado; 04 portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos. ano/modelo 16/16, motorização 1.0.	12	3.800,00	45.800,00

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

O custo para locação do objeto deste Termo de Referência é estimado em sua totalidade em **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco Mil seiscentos Reais).

5. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

5.1 Manter o veículo automotor a disposição da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, de segunda a sexta-feira, salvo quando ocorrer viagens que sua conclusão ultrapasse o horário estabelecido,

5.2.. Manter o objeto licitado, no preço, prazo estipulados na proposta;

5.3. Manter o veículo em boas condições de uso, manutenção mecânica e limpeza.

6. PRAZO

O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição solicitada nas especificações definidas no **ITEM 3** possibilitará uma maior e melhor atuação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá neste município.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

I) comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

II) pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

As pessoas físicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, documentação relativa a habilitação de pessoa física, conforme será previsto no edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Das pessoas jurídicas:

9.1.1- As notas fiscais ou notas fiscais/faturas serão liquidadas mediante pagamento à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a Prestação dos Serviços e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente desta PMVN;

9.1.2 – As notas fiscais ou notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

9.1.3 - Os pagamentos estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal no Protocolo Geral da SEMED, encaminhada à Divisão de Material e Patrimônio, unidade responsável pelo recebimento, aferição do serviço prestado apresentado para a devida aprovação, oportunidade em que será lavrado o termo de recebimento.

9.2 Das pessoas físicas:

9.2.1- os pagamentos dar-se-ão mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2. Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter-se compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 Manter o veículo automotor a disposição da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, de segunda a sexta-feira, salvo quando ocorrer viagens que sua conclusão ultrapasse o horário estabelecido.;

11.2 Manter o veículo em boas condições de uso, manutenção mecânica e limpeza.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

As obrigações da CMSAT, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

12.1 Fornecer o combustível necessário a locomoção diária, conforme necessidade da CMSAT;

12.2 Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste termo de referencia;

12.3. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

13.2 Serão aceitos pessoas físicas, desde que preencham as especificações contidas no item 3 deste termo.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada à Endereço: Rua Gaspar de Lira, 730 - Bairro: Centro- CEP 68786-000 - Santo Antonio do Tauá – Pará - Fone (fax) 0xx (91) 3775-1229 - E-mail: camaracmsat@hotmail.com, inscrito no CNPJ: 01.684.184/0001-19 neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Anatan Barata de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG. nº 29600050 – SSP/PA e CPF/MF nº 627.777.932-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o senhor....., (nacionalidade),(estado civil) portador do RG. nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, que entre si celebram:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual CONTRATANTES e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da ORIGEM DO CONTRATO

1 – É objeto deste instrumento consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes no edital da CARTA CONVITE nº 001/2018–CMSAT, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Serviços constantes de sua proposta comercial.

1.2 – Integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da CARTA CONVITE 001/2018–CMSAT, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3 – Este contrato administrativo tem como origem o **Convite 001/2018**, devidamente autorizado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$_____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O MUNICÍPIO pagará ao contratado o valor correspondente ao estipulado na proposta vencedora.

2.3 – No preço fixado neste item, está **EXCLUIDO** o combustível necessário ao desempenho da função, sendo, o abastecimento, de total responsabilidade do ente publico municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 – O Preço pactuado no item 2.1, será pago da seguinte forma:

3.1.1 – O pagamento será feito mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, de acordo com o boletim emitido pela fiscalização.

3.1.2 – O valor pago mensalmente será o valor total dividido por 12 (doze), o numero de meses de prestação de serviços, conforme anexo I do edital.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

4.1 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária alocadas nas Funcionais Programáticas: 01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá - 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

5.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

5.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 – A contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, deverá prestar seus serviços diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs, salvo solicitação, em horários extraordinários, pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

6.1 – Advertência no caso de atraso de horário de até 01 (uma) hora na prestação do serviço deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral deste instrumento, pelo contratante após a quinta aplicação desta penalidade.

6.2 – Desconto do total diário devido pelo contratante ao contratado nos dias em que os atrasos nos horários da prestação de serviços ultrapassarem a uma hora.

6.3 – Desconto do total diário de dois dias do devido pelo contratante ao contratado referente ao dia em que o contratante não executar os serviços.

6.4 – Rescisão unilateral do contrato pelo contratante após falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante 3 (três) dias consecutivos.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** executar o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado nas forma e nos prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado em conformidade com o que determina a Clausula segunda deste instrumento.

Constituem obrigações a **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

- a) São requisitos necessários dos condutores da contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:
 - a.1) Idade superior a 21 anos.
 - a.2) Possuir CNH habilitada para a categoria
 - a.3) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações do ato convocatório de conformidade com o objeto ofertado em sua proposta comercial.
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- d) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou servidores.
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhista, tributários, fiscais, e comerciais.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revisto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
- b) **Multas** sobre o valor atualizado do contrato:
 - De **10%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação vigente.
 - De **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, bem como no caso de atraso injustificável do serviço, salvo caso fortuito ou força maior.
 - De **05%** no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no instrumento convocatório
- c) **Suspensão** do direito de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá pelo período de 06 (seis) meses.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

- d) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Municipal nos casos de falta grave.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, a qual passará a ser parte integrante do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) **Por ato unilateral da Administração**, nos casos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração.

- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

A rescisão deste contratado implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antonio do Tauá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor.

Santo Antonio do Tauá (PA), ____ de _____ de 2017.

Anatan Barata de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

01-

CPF:

02-

CPF: